

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 65, de 9 de julho de 2020

Dispõe sobre o **recredenciamento e a autorização** do curso técnico em **Saúde Bucal/EAD** da **Sociedade Educacional Águas Lindas - SEAL**, Águas Lindas de Goiás/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037002407** com base no Parecer CEE/CEP N. 61, de 9 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31/12/2024, o **SEAL**, mantido pela Sociedade Educacional Águas Lindas Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 17.918.556/0001-64 situado na Avenida Cuiabá, n. 48, Conjunto A, s/n, Lote 43, 44, 45, Setor I, Águas Lindas de Goiás/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - Renovar a Autorização até 31/12/2024 do Curso Técnico de Saúde Bucal/EaD, ofertado pelo **SEAL** de Águas Lindas de Goiás/GO, com 300 vagas anuais.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso do Técnico de Saúde Bucal/EaD, 1.200 horas aula teórico práticas, (50% presencial) e 240 horas (100% (presencial) destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos e a seguinte qualificação:

· Auxiliar em Saúde Bucal com 440 horas desta 60 horas de estágio curricular supervisionado.

Art. 4º - Determinar que, caso a instituição tenha interesse, seja feita a alteração do nome fantasia no CNPJ a fim de sanar a incongruência estabelecida atualmente.

Art. 5º - Determinar que a Instituição cumpra as orientações da Comissão de Especialistas.

Art. 6º - Determinar que os gestores da Instituição atendam, ainda, os seguintes quesitos:

Art. 7º - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

Art. 8º - Manter login e senha permanente e atualizados para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

Art. 9º - Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 10º - Determinar que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 11º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de julho de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/09/2020, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015137372** e o código CRC **F6B20712**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037002407



SEI 000015137372